

Zimbra**colitacao@tjma.jus.br****Re: Pedido de esclarecimento do Pregão eletrônico 021/2021****De :** Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colitacao@tjma.jus.br>

qui, 22 de abr de 2021 10:05

📎 1 anexo

Assunto : Re: Pedido de esclarecimento do Pregão eletrônico
021/2021**Para :** comercial03@gruposupritech.com.br

Prezados, os serviços não estão sendo executados por nenhuma empresa. O Certame visa contratar uma empresa exatamente para a execução dos serviços.

Att

Thiego Chung

De: comercial03@gruposupritech.com.br**Para:** "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colitacao@tjma.jus.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 19 de abril de 2021 9:05:23**Assunto:** Pedido de esclarecimento do Pregão eletrônico 021/2021

Bom dia Srº Pregoeiro,

em relação ao Pregão Eletrônico 021/2021 existe os seguintes questionamentos:

O serviço já esta sendo executado ?

Qual empresa executa o serviço ?

Atenciosamente,

**JÚLIO GABRIEL RIBEIRO**

Assistente Comercial

comercial03@gruposupritech.com.br

(98) 3245 5509 ou 3303 4278Rua Cândido Ribeiro, 03, COHAMA, São Luís/MA
www.gruposupritech.com.br

De : comercial03@gruposupritech.com.br

seg, 19 de abr de 2021 09:05

Assunto : Pedido de esclarecimento do Pregão eletrônico
021/2021

📎 1 anexo

Para : colitacao@tjma.jus.br

Bom dia Sr^o Pregoeiro,

em relação ao Pregão Eletrônico 021/2021 existe os seguintes questionamentos:

O serviço já esta sendo executado ?
Qual empresa executa o serviço ?

Atenciosamente,



JÚLIO GABRIEL RIBEIRO
Assistente Comercial

comercial03@gruposupritech.com.br

(98) 3245 5509 ou 3303 4278
Rua Cândido Ribeiro, 03, COHAMA, São Luís/MA
www.gruposupritech.com.br

Zimbra

colitacao@tjma.jus.br

Re: TJ/MA - PE nº 21/2021 - Pedido de Questionamento

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colitacao@tjma.jus.br>

ter, 25 de mai de 2021 16:37

Assunto : Re: TJ/MA - PE nº 21/2021 - Pedido de Questionamento

Para : Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita
<dayane.mesquita@sonda.com>

Prezada Dayane Bezerra, o Termo de Referência que originou o Pregão Eletrônico nº 21/2021 não contemplou a participação de empresas reunidas em consórcio.

O artigo 33 da Lei nº 8.666/93 estabelece a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que devidamente estabelecido e regulamentado em Edital, o que não ocorreu no presente caso.

Por esta razão, não será admitida a participação de empresas consorciadas no Certame.

Att,

Thiago Chung
Pregoeiro

De: "Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita" <dayane.mesquita@sonda.com>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 19 de maio de 2021 14:59:11

Assunto: TJ/MA - PE nº 21/2021 - Pedido de Questionamento

Prezado, Sr. Pregoeiro,

A CTIS vem, através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento:

1º) Tendo em vista que a possibilidade de participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração, bem como constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e **know-how** para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições, fator importante considerando a complexidade deste edital, estamos entendendo que o referido certame, permitirá tal possibilidade. Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º) Estando correto o entendimento quanto a possibilidade da participação de empresas em consórcio, estamos entendendo que as consorciadas deverão observar as exigências abaixo elencadas. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

2. apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado ou por apenas uma das empresas, na forma estabelecida neste edital;

4. demonstração, pelo Consórcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do Consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

7. constituição e registro do Consórcio antes da celebração do contrato;

8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um Consórcio ou isoladamente.

Dayane Mesquita

Gerente

Gerência de Suporte a Vendas - NNE

Cel: (85) 9 9787 - 8689

Cel: (85) 9 9274 - 0719

Fixo:(85) 3031-2405

dayane.mesquita@sonda.com.br

dayane.mesquita@ctis.com.br

De : Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita
<dayane.mesquita@sonda.com>

qua, 19 de mai de 2021 14:59

Assunto : TJ/MA - PE nº 21/2021 - Pedido de Questionamento

Para : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

Prezado, Sr. Pregoeiro,

A CTIS vem, através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento:

1º) Tendo em vista que a possibilidade de participação de consórcios em certames licitatórios vai ao encontro da finalidade da licitação que é a obtenção da melhor relação benefício-custo para atender à necessidade da Administração, bem como constituem instrumentos de ampliação da competitividade, na medida em que possibilitam as empresas que os integram somar capacidades técnica, econômico-financeira e **know-how** para participar de procedimento licitatório em que, individualmente, não teriam condições, fator importante considerando a complexidade deste edital, estamos entendendo que o referido certame, permitirá tal possibilidade. Está correto tal entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

2º) Estando correto o entendimento quanto a possibilidade da participação de empresas em consórcio, estamos entendendo que as consorciadas deverão observar as exigências abaixo elencadas. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

2. apresentação de documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado ou por apenas uma das empresas, na forma estabelecida neste edital;

4. demonstração, pelo Consórcio, pelo somatório de valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, com o acréscimo de 10%, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do Consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

7. constituição e registro do Consórcio antes da celebração do contrato;

8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um Consórcio ou isoladamente.

Dayane Mesquita

Gerente

Gerência de Suporte a Vendas - NNE

Cel: (85) 9 9787 - 8689

Cel: (85) 9 9274 - 0719

Fixo:(85) 3031-2405

dayane.mesquita@sonda.com.br

dayane.mesquita@ctis.com.br
